



LEI Nº 404/2010, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, principalmente no estatuído no § 1º, IV, do artigo 43, da Lei nº. 4.320/64, e no § 1º, II, do artigo 32, da Lei Complementar nº. 101/2000, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 250.702,89 - (duzentos e cinquenta mil, setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 09 -Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Unidade 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Função 08 - Assistência Social.
- Subfunção - 244 – Assistência Comunitária.
- Programa 1.077 - Fundo de Combate a Pobreza e às Desigualdades Sociais.
- Projeto 1.037 – Execução das Atividades Vinculadas ao FUNCOP.
- Fonte de Recursos: 003 – Transferência do Estado.



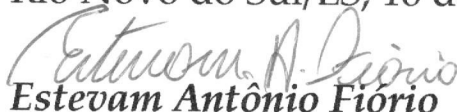
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóvel.**
- **3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**
- **3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
- **4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos.**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 518, de 21 de dezembro de 2009 e PORTARIA ESTADUAL Nº 020-S, de 10 de março de 2010.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 16 de junho de 2010.


Estevam Antônio Fiório
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.